SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 16 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2662

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº10100002/2025;
Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante o sistema de registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e de vias (vicinal, asfáltica e granilitica) na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 15 de outubro de 2025.

MARIA SIBELLY MARQUES BARBOSA
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:2FDC9A11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 20228/2025 que visa a Aquisição em caráter emergencial de Gaze não Estéril. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de Outubro de 2025.

Arapiraca, 15 de Outubro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:13BB9A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 28825/2025 que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de Outubro de 2025.

Arapiraca, 15 de Outubro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:EC446ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 30657/2025, que tem como objeto aquisição de ônibus para a Secretaria Municipal de Esporte. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de outubro de 2025 (quarta- feira).

Arapiraca,15 de outubro de 2025.

MARIA MISLEIDE DE FARIAS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:4485E9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 27649/2025 que visa o Registro de Preços para a Aquisição de Insumos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/AL. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de Outubro de 2025.

Arapiraca, 15 de Outubro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:DD513C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 27601/2025 que visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 22 de Outubro de 2025.

Arapiraca, 15 de Outubro de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:92A28252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha.

Disponibilidade do Edital: a partir de 16/10/2025 no site www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2025, às 08h, no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 03/11/2025, às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 15 de outubro de 2025

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:32EF3B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 707/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 707/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.429,48 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 707/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
03.30.04.122.0020.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339039/0.1.500.1.000010	35.429,48
TOTAL			**35.429,48**

Anexo II ao Decreto n. 707/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
03.30.04.122.0020.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339030/	0.1.500.1.000010	35.429,48
TOTAL				**35.429,48**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B9D6C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 708/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 708/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do

Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 708/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	13/13 -	17.512.1010.1142	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700.1.002100	100.000,00
PARA	13/13 -	15.452.1030.1030	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700.1.002100	100.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B447B6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 709/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 709/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 709/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	13/13 -	20.691.3040.1163	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.700.1.002100	2.000.000,00
PARA	13/13 -	15.452.1030.1030	449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.1.002100	2.000.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D1A12D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 710/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 710/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 710/2025.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	13/13 -	15.122.3040.1049	449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.1.00210 0	1.000.000,0 0
PARA	13/13 -	15.452.1030.1030	449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.1.00210 0	1.000.000,0 0

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:011BFFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 711/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 711/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 711/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.27.04.422.3020.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	339030/0.1.501.1.000010		300,00
TOTAL				**300,00**
Anexo II ao Decreto n. 711/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.27.04.422.3020.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	339047/	0.1.501.1.000010	300,00
TOTAL				**300,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6794FE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 712/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 712/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 202.400,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.400,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 712/2025				Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339039/0.1.500.1.000010		202.400,00
TOTAL				202.400,00
Anexo II ao Decreto n. 712/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339035/	0.1.500.1.000010	202.400,00
TOTAL				202.400,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:33604099

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 713/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 713/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 51.188,38 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 713/2025				Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.301.2040.6036	AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	339040/0.1.600.1.000401		51.188,38
TOTAL				51.188,38
Anexo II ao Decreto n. 713/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.301.2040.6036	AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	339039/	0.1.600.1.000401	51.188,38
TOTAL				51.188,38

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7761587

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 714/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 714/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 714/2025				Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.303.2040.6046	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339030/0.1.500.1.001002		200,00
TOTAL				200,00
Anexo II ao Decreto n. 714/2025				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.303.2040.6046	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339091/	0.1.500.1.001002	200,00
TOTAL				200,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:29A03DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 715/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO 715/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 236.490,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 15 dias do mês de outubro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 715/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.305.2040.6074	QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	339095/0.1.600.1.000403	236.490,00
TOTAL			**236.490,00**
Anexo II ao Decreto n. 715/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.305.2040.6074	QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	335041/ 0.1.600.1.000403	236.490,00
TOTAL			**236.490,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1AAE84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90019/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ELIAH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.577.063/0001-49, sediada na Rua Visconde de Pirajá, nº 86 subsolo lojas 02 e 03, Bairro: Ipanema, CEP: 22.410-000, Rio de Janeiro/RJ.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos manipulados a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca
VALOR TOTAL: R$ 5.608,00 (quinze mil, seiscentos e oito reais).
CELEBRAÇÃO: 13 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ROMULO LEONARDO DA SILVA MACHADO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:21A43AFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-SRP
A Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, por intermédio de sua Agente de Contratação Sra. ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:
Processo: 10010035/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:16/2025
Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 12 (doze) Veículos Automotores Tipo Ambulância Zero Quilômetro, sendo 10 (dez) unidades do Tipo A (Simples Remoção) e 02 (duas) unidades do Tipo B (Suporte Básico), para a substituição da frota e reforço da capacidade de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Atalaia/AL. Data de realização: 28 de outubro de 2025, às 10:00h (horário local).
Abertura: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do site https://bnc.org.br/.
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 e se credenciarem junto ao BNC, no endereço https://bnc.org.br/cadastro/.
Esclarecimentos e impugnações: Através do Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:845FD902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE ATALAIA, A LEI FEDERAL Nº13.019/14, MODIFICADA PELA LEI Nº13.204/15, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal, e tendo em vista o disposto no artigo 88, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, modificada nela Lei nº13.204/15;

CONSIDERANDO, portanto, § 2º do artigo 88 da Lei13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - Termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;

II - Acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.
§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.
§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.
§ 3º Caberá à ARSER - Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - a elaboração dos instrumentos de parceria que deverá ser aprovado pela PGM - Procuradoria Geral do Município.

Art. 3ºA Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
Parágrafo único. As orientações e critérios referidos no caput, deste artigo, deverão ser procedidos pelo gestor da parceria, servidor designado pelo órgão municipal ligado orçamentariamente à parceria, a quem competirá estabelecer as necessidades para a realização das parcerias, e traçar o termo de referência para o chamamento público, assim como apresentar o relatório técnico previsto no parágrafo único, do artigo 54, e analisar a proposta prevista no § 1º, do artigo 65.

Seção II
Do Acordo de Cooperação

Art. 4º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente motivado.
§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal descentralizada.
§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº9.044, de 19 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 5ºA seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do artigo 24 da Lei nº13.019, e 2014.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
§ 2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão celebrados sem chamamento público, nos termos do artigo 29, da Lei nº13.019, de 2014.
§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e artigo 31, da Lei nº13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei.

Art. 6º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:
I - A programação orçamentária;
II - O objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - A data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V - O valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - A previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
VII - A minuta do instrumento de parceria;
VIII - As medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
IX - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.
§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX, do caput, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I - Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
II - Ao valor de referência ou teto constante do edital.
§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do artigo 27 da Lei nº13.019, de 2014.
§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.
§ 5º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:
I - Redução nas desigualdades sociais;
II - Promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
III - Promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;
IV - Promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
§ 6º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§ 7º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§ 8º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 7º O chamamento público será divulgado em Diário Oficial.

Art. 8º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 9º Não será exigida contrapartida, salvo a referida no inciso VI, do artigo 6º.

Seção II
Da Comissão de Seleção do Chamamento Público

Art. 10. A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por mínimo de 03 (três) membros.
§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

§ 2º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas es exigências da Lei nº13.019, de 2014, e deste Decreto.
§ 3º A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão de licitação já composta e atuando no Município, ao critério da Administração Pública Municipal.

Art. 11. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Órgão ou a Entidade Pública Municipal.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III
Do Processo de Seleção do Chamamento Público

Art. 12. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 13. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
IV - O valor global especificado pela administração municipal.

Seção IV
Da Divulgação e da Homologação de Resultados

Art. 14. A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial, ou outro meio especificado no edital.

Art. 15. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.
§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.
§ 2º Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.
§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.
§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 16. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
Seção I
Do Instrumento de Parceria

Art. 17. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no artigo 42, da Lei nº13.019, de 2014.

Art. 18. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI, do caput do artigo 42 da Lei nº13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda quatro anos.

Art. 19. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X, do caput do artigo 42, da Lei nº13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:
I - Para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal;
II - Para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
Parágrafo único. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:
I - Os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso I, do caput; ou
II - O valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso II do caput, deste artigo.

Seção II
Da Celebração

Art. 20. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 21. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando for o caso. O desembolso poderá ser especificado em número de parcelas a repassar durante a vigência da parceria.
§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V, do caput, deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 3º.
§ 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 22. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o caput, do artigo 21, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do caput, do artigo 2º, nos incisos I a V, do caput, do artigo 33 e nos incisos II a VII, do caput, do artigo 34, todos da Lei nº13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei nº13.019, de 2014;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiro, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VII - Certidão negativa Estadual e Municipal;
VIII - Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei nº13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
X - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XI - Cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública;
XII - Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
XIII - Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.
§ 1º A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI, do caput, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 23. Além dos documentos relacionados no artigo 22, a Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput, do artigo 21, declaração de que:
I - Não há, em seu quadro de dirigentes:
a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;
b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
IV - Que não possua qualquer relação, direta ou indireta, com o Parlamentar que destinou recursos decorrentes de emendas às leis orçamentárias anuais federal, estadual ou municipal a que alude o artigo 29, da Lei nº13.019/2014.
§ 1º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
§ 2º Entende-se por relação direta ou indireta a vinculação do Parlamentar através de atuação na Organização Social de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do respectivo Parlamentar, ou quando notoriamente haja vinculação do nome do Parlamentar a entidade.

Art. 24. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos artigos 22 e artigo 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI, do caput, do artigo 22 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 25. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal, de Controle Interno, expedirá declaração de nada consta, o que possibilita a celebração da parceria.

Art. 26. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do caput, do artigo 35 da Lei nº13.019, de 2014.
Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea "c", do inciso V, do caput do artigo 35, da Lei nº13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º, do artigo 21, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 7º, do artigo 6º.

Art. 27. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e abrangerá análise da juridicidade das parcerias, excluída a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 28. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal descentralizada.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Da Liberação e da Contabilização Dos Recursos

Art. 29. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica para o instrumento celebrado, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública oficial.
§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 30. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48, da Lei nº13.019, de 2014.
§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no artigo 48, da Lei nº13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - A verificação da existência de denúncias aceitas;
II - As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
III - A consulta aos cadastros do Controle Interno que permitam aferir a regularidade da parceria.
§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II, do caput, do artigo 48, da Lei nº13.019, de 2014.

Art. 31. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 32. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o artigo 45, da Lei nº13.019, de 2014:
I - A responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
§ 4º Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do sistema de Comprasnet para definição de preços de mercado.

Art. 33. As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas. Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

Art. 34. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III, do caput, do artigo 46 da Lei nº13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 35. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal concedente.

Art. 36. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 37. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
III - O pagamento de impostos referido no caput, deste artigo, entende-se aqueles que envolvem a contratação de pessoal.
§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.
§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
§ 4º A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.
Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 38. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua

anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - Por termo aditivo à parceria para:
a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
c) Prorrogação da vigência, observados os limites do artigo 18; ou
d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput, no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 39. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - Uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
II - Uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 40. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.
§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.
§ 2º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.
§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.
§ 4º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - Certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 22;
§ 5º Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante qu; tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
Art. 41. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 35-A, da Lei nº13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) Declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput, deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 42. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no caput, deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de danos ao erário.
§ 3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único, do artigo 35-A da Lei nº13.019, de 2014.
§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 43. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo

menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 3º O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, deste Capítulo.
§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 44. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou
III - Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e Dos Procedimentos

Art. 45. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.
§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata o artigo 59 da Lei nº13.019, de 2014.

Art. 46. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica*in loco*para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§ 1º O Município deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica*in loco*.
§ 2º Sempre que houver visita técnica*in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica*in loco*e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.
§ 3º A visita técnica*in loco*não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.

Art. 47. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 48. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§ 2º No caso de transferência de recursos em parcelas, a Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada uma delas a Secretaria que firmou o instrumento, obedecendo ao estabelecido na Lei nº13.019/14, e a este Decreto, sob pena de não liberação da parcela subsequente.
§ 3º No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 49. Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:
I - A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros.
§ 1º O relatório de que trata o caput, deste artigo, deverá, ainda, fornece elementos para avaliação:
I - Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do artigo 21.
§ 3º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 50. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:
I - A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - O extrato da conta bancária específica;
IV - A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, deste artigo, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da

parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 51. A análise do relatório de execução financeira de que trata o artigo 50 será feita pela Administração Municipal e contemplará:
I - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado disposto no § 2º do artigo 32; e
II - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 52. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas Final

Art. 53. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no artigo 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o artigo 52 da Lei nº13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do artigo 37.

Art. 54. A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho de considerará:
I - O Relatório Final de Execução do Objeto;
II - Relatório de visita técnica*in loco*, quando houver; e
III - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.
Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar o; elementos de que trata o § 1º do artigo 49.

Art. 55. Para fins do disposto no artigo 69 da Lei nº13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:
I - O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e
II - O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

Art. 56. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I - Aprovação das contas;
II - Aprovação das contas com ressalvas; ou
III - Rejeição das contas.
§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.
§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.
§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Omissão no dever de prestar contas;
II - Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 57. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente máximo da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município.
Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput, deste Artigo, e poderá:
I - Apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 58. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e
II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de trinta dias:
a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do artigo 72 da Lei nº13.019, de 2014.
§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.
§ 2º A Administração Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo, no prazo de trinta dias.
§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do praza previsto para a execução da parceria.
§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo.
§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput, deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 60 dias, após o recebimento da prestação de contas.
§ 1º O transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre nova; parcerias; e
II - Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 2º Se o transcurso do prazo definido no caput, deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 60. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - Nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

II - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES

Art. 61. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária; e
III - Declaração de inidoneidade.
§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Organização da Sociedade Civil, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.
§ 7º São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pela Secretária Municipal de Controle Interno do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à Organização da Sociedade Civil oficialmente as sanções previstas no artigo 61 e seus incisos. As organizações da sociedade civil serão convocadas através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 62. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do artigo 61 caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 63. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 64. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS a Administração Pública Municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.
§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 65. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Identificação do subscritor da proposta;
II - Indicação do interesse público envolvido;
III - Diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
§ 1º A proposta de que trata o caput, deste artigo, será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.
§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 66. A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I - Análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no artigo 65;
II - Decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal responsável;
III - Se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema;
IV - Manifestação do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável, sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.
§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o artigo 65, a Administração Pública Municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no caput, deste artigo.
§ 2º As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 67. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Art. 68. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com dados relevantes de seus planos de trabalho.

Art. 69. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei nº13.019, de 2014.
Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput, deste artigo, inclusive quanto às Organizações da Sociedade Civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 70. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do artigo 14 da Lei nº13.019, de 2014, será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

Art. 71. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Atalaia/AL, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

O presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:8821AD9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

Credenciamento nº 03/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 01 e 02 de 01 de janeiro de 2024 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de leiloeiro(s) para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal.

Contratante: Município de Barra de Santo Antônio/AL

Leiloeiro Credenciado: **Alexandre Almeida de Souza e Silva**, inscrito no CPF sob nº 013.***.***-55.

Valor: O Município não terá nenhuma despesa com pagamento dos serviços prestados pelo leiloeiro, o mesmo terá seus serviços remunerados pelos arrematantes.

Celebração: 09/09/2025

Vigência até: 12 (doze) meses;

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:424D0DFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal nº 444/2007,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor **FERNANDA CORREIA DOS SANTOS PUGLIESI,** que exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação SMDSTH, com matricula n.º 22025007, a quantidade de 2 (duas) ½ MEIA DIÁRIAS, com valor total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Marechal Deodoro/AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, nos dias 15 e 16 de outubro de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no evento "III JORNADA ITINERANTE DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO INTERMUNICIPAL", que acontecerá nos dias 15 E 16 de outubro de 2025. A referida despesa terá como fonte recursos do FMAS/FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:4BC9D182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal nº 444/2007,

RESOLVE:

CONCEDER o servidor **PEDRO ALAN DOS SANTOS,** que exerce suas atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação SMDSTH, com matricula n.º 22024824, a quantidade de 2 (duas) ½ MEIA DIÁRIAS, com valor total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Marechal Deodoro/AL, em virtude do seu deslocamento à serviço/interesse deste município, nos dias 15 e 16 de outubro de 2025. O objetivo do deslocamento é a participação no evento "III JORNADA ITINERANTE DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO INTERMUNICIPAL", que acontecerá nos dias 15 E 16 de outubro de 2025. A referida despesa terá como fonte recursos do FMAS/FUNDO.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:260F6DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATO Nº 122/2025
PROCESSO Nº 0226.0015.2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ: 18.274.923/0001-05, Representada por seu representante legal, a Sr Cleiton Cesar Longo , inscrito no CPF sob o nº 006.225.880-01
OBJETO: Contratação para aquisição de uniforme especializado para cozinheiros escolares, vinculada a Secretaria
Municipal de Educação
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
VALOR: R$ 4.165,00(quatro mil, cento e sessenta e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Cleiton Cesar Longo **,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:808D64F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA

SÚMULA

CONTRATO Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227.0017.2025

Das Partes: - Prefeitura da Barra de São Miguel/AL.
Pça. Valdomiro Otávio, s/n, Centro, Barra de São Miguel/AL.
CNPJ: 12.263.869/0001-08.
- Miramar Construtora LTDA.
Lot. Parque Miramar qd l,nº 38, Bairro: São Jorge, Maceió/AL.
CNPJ:11.035.491/0001-22.
Do Objeto: Construção de Infraestrutura Turística Lagunar do Porto-Orla Saquarema, situado no Município de Barra de São Miguel/L.
Do Valor: R$ 1.242.100,02 (um milhão, duzentos e quarenta e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)
Da Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Estrutura Programática: 13.1313.15.451.0002.1064 – Construção e/ou Ampliação/Reforma/Revitalização de Orla Marítima/Fluvial/Lagunar
Elemento de Despesa:
4490510000/150000000 – Obras e Instalações
4490510000/150100000 – Obras e Instalações
4490510000/170000000 – Obras e Instalações
4490510000/170400000 – Obras e Instalações
4490510000/172000000 – Obras e Instalações
4490510000/250100000 – Obras e Instalações
Do Prazo O prazo de vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados da data da Ordem Inicial de Serviços, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.**
Da Data: 14/10/2025
Dos Signatários:
Luiz Henrique Lima Alves Pinto - CPF: 011.686.394-33
Paulo Guilherme Ataide Acioli - CPF: 036.198.994-60

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:120B5D14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SETOR DE COTAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município De Batalha/AL, por meio de seu Setor de Cotações, torna público que está realizando pesquisa de preços para a Aquisição de Uniformes Para as Bandas Culturais do município, sendo que a natureza do objeto é de aquisição. Os interessados em fornecer propostas de preços devem manifestar seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, enviando-as exclusivamente para o endereço de e-mail **cotacaobatalha1@gmail.com**.

JOSÉ RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
Setor de Cotação

Publicado por:
Jose Rafael da Silva Oliveira
Código Identificador:2A646B0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (SERVIÇOS REMANESCENTES). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ nº 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: LIBER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.310.493/0001-48. VALOR TOTAL: R$ 396.656,32 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma dos arts. 6º, inciso XVII, 106, 107 e 111 da Lei n° 14.133, de 2021. FONTE DE RECURSO05 – 0551 – 05.0551.10.305.0007.5012 – 4490510000/163100000.

Belém/AL, 13 de outubro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:3AF9E5BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - DILMA TELES DA SILVA

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Ato/Portaria nº 000005/2020
BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 03 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) DILMA TELES DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV. ESTADO ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) DILMA TELES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 907, portador(a) do RG nº 940080, SSP/AL, CPF nº 438.762.424-87, Efetivo(a), no cargo Agente Administrativo, Classe C, Nível IV, Com Jornada de Trabalho de 40 horas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 36, incisos I. Il e III da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000005/2020, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De acordo:

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:F698AC55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - JIRLENE MARIA COSTA DE ALMEIDA

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003
Ato/Portaria nº 000011/2020
BOCA DA MATA/ALAGOAS, em 03 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) JIRLENE MARIA COSTA DE ALMEIDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - BOCA DA MATA PREV, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 12, inciso I, g, da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) JIRLENE MARIA COSTA DE ALMEIDA, Matrícula Funcional n.º 173, portador(a) do RG nº 1066454, SCJDS-AL, CPF nº 724.773.344-68, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR (A), Classe H, Nível II ESPECIALIZACAO, Com jornada de Trabalho de 25 horas, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 61, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 637/2013, de 07 de março de 2013, conforme Processo do Boca da Mata Prev nº 000011/2020, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO MARX ALMEIDA LEITE
Diretor Presidente

De acordo:

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:E41A2CF4

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1310/2025
PROCESSO N.º 0901031/2025
PE 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1310/2025 , firmada entre o Município de BOCA DA MATA – ALe a EMPRESA RADAR - REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA.
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de 03 veículos automotores para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Boca da Mata/AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: RADAR – REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA. CNPJ: 12.440.038/0001-64, com sede na Av. GOV. ANTONIO, N 195, BAIRRO: JARDIM TROPICAL – ARAPIRACA / AL, CEP: 57.316-010, email: licitacoes@grupojcf.com.br, telefone: 82 99152-0902, neste ato representada pela Sra. MÉRCIA NUNES, GERENTE COMERCIAL.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$324.690,00 (Trezentos vinte quatro mil e seiscentos e noventa reais).
DA DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

EMPRESA RADAR - REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:209FA504

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.1410/2025 - PE Nº 19/2025 MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1410/2025 , firmada entre o Município de BOCA DA MATA – ALe a EMPRESA DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA.
DO OBJETO: É a futura e eventual contratação de gêneros alimentícios perecíveis.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 59276864000183, com sede no sitio alto bonito Bairro: zona rural CEP: 57360-000 Município GIRAU DO PONCIANO- AL, E-mail: distribuidorasantoexpedito91@gmail.com, JAIRO FIRMINO DA ROCHA, presidente.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 297.600,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DA DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:9FE02F78

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1410/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0626030/2025
PE 14/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01.1410/2025, firmada entre o Município de BOCA DA MATA – ALe a EMPRESA SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA.
DO OBJETO: OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER DE FORMA CENTRALIZADA E EFICIENTE ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA CNPJ: 13.563.033/0001-91 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 044201958 ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco,747,Loja 118, Bairro: Derby, CEP:52.010-300, Cidade: Recife / UF:PE. TELEFONE: (81) 3221-8411/3032-3224/9.9699-7008 EMAIL: LICITACAO.SUPERTEC@HOTMAIL.COM, neste ato representada pela Sra. NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD, SÓCIA ADMINISTRATIVA.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.277,00 (dezoito mil e duzentos e setenta e sete reais).
DA DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

EMPRESA SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:01F9A331

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 19.09.2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025
Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19.09.2025, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – ALe a EMPRESA FARIAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
DO OBJETO: a contratação do show artístico de PÉRICLES, através de contratação direta para apresentação em comemoração festividade de emancipação do município de Boca da Mata/AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: EMPRESA FARIAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 30.153.781/0001-15, com sede na Rua Iguaçu, bairro Santa Maria, Santo André/SP, CEP 090711090 , representada pela empresária LIDIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA DE FARIA.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS**).**
DA DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

FARIAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:655D7AA8

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 01.0710/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01.0710/2025, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – ALe a EMPRESA IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.
DO OBJETO: a contratação do show artístico de "SILVANO SALES", através de contratação direta para apresentação em comemoração festividade de emancipação do município de Boca da Mata/AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº CNPJ nº 51.441.060/0001-80, com sede na Rua Cardeal Brandão Vilela, nº274, QD. Q LT. 21-Itinga Lauro de Freitas/BA. Tel.: (71) 99702-6281, email: kitoproducoes2022@gmail.com, representada pela Sra. Jéssica Dandara Pinto da Cruz, empresária.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DA DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

EMPRESA IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:6FD28215

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 02.0710/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025
Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02.0710/2025, firmada entre o Município deBOCA DA MATA – ALe a EMPRESA JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
DO OBJETO: a contratação do show artístico de "JONAS ESTICADO", através de contratação direta para apresentação em comemoração festividade de emancipação do município de Boca da Mata/AL.
DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 21.939.747/0001-80, com sede na R. Sebastião Palmeira, nº 2637, Sala 22, Prefeito Mauro Sampaio, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-970, email: CONTABILIDADE@YURYDOPAREDAO.COM, neste ato representado pela Sra. MÁRCIA MARIA ALENCAR ARAÚJO.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DA DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:30D213E4

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 01.0910/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01.0910/2025, firmado entre o Município deBOCA DA MATA – ALe a EMPRESA BEM QUERER EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
DO OBJETO: a contratação do show artístico de "XANDDY HARMONIA", através de contratação direta para apresentação em comemoração festividade de emancipação do município de Boca da Mata/AL.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: EMPRESA BEM QUERER EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.778.157/0001-57, com sede na Rua Jubiabá, 292, Luís Eduardo Magalhães, CEP: 43. 704-425 Cidade: Simões Filho/BA, neste ato representada pela Sra. Rosimara Vieira de Assis, empresária.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).
DA DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

EMPRESA BEM QUERER EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:FDAFE6AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2025
(ProcessoAdministrativonº11/09-006/2025)

O Município deCajueiro,atravésda Comissão Permanente de Contratação,tornapúblico a necessidade de contratação de empresa especializada em Equipamentos a Comodatos com Laudos,conforme exigências estabelecidas no termo de referência,mediante Dispensa de Licitação,nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,solicitando que os interessados apresentemProposta de Preçose Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência,no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia21/10/2025, oportunidade emque a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico:https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia/demaispublicacoes/.

A proposta de preços deverá serenviadapara o seguinte endereço eletrônico:cplcajueiroal@hotmail.com,atéa data limite.

Cajueiro,15 de outubro de 2025.

JOSÉ ERONALDOLIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:4231F8C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1014010/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 16/10/2025 até o dia 28/10/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 15 de outubro de 2025.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:ED6EF926

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 118/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 118/2024

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **J R M NETO & CIA LTDA- ALPHA 1 CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.009.212/0001-99**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações (STFC e SCM) para o fornecimento de solução de comunicação unificada, através de serviço de rede de voz e dados, para atender às necessidades das secretarias do município de Canapi/AL.
Do Valor: *O DECRÉSCIMO do objeto contratual resultará na alteração do valor do contrato já aditivado que perfaz a ordem de R$ 841.888,32 (oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), após receber supressão de quantitativo no importe de 3,96% para o item 01, passará para R$ 820.992,96 (oitocentos e vinte mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), a ser pago em parcelas mensais de R$ 68.416,08 (sessenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos)., mantendo-se as demais condições de pagamento.*
Celebração: 02/10/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jairo Ribeiro Maciel Neto**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:984A1B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

Pregão Eletrônico 35/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: COMERCIAL WB , CNPJ nº 47.569.707/0001-87

Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de educação - SEMEC do Município de Canapi/AL, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: ATÉ DIA 13 DE MARÇO DE 2026.

Valor Total Registrado: R$ 182.509,40 **(cento e oitenta e dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta centavos)**
Firmado em: 14/10/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e wállis bernardo do carmo

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BBFD3A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

Pregão Eletrônico 35/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.300.955/0001-68

Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de educação - SEMEC do Município de Canapi/AL, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: ATÉ DIA 13 DE MARÇO DE 2026.
Valor Total Registrado: R$ 231.288,70 **(duzentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**
Firmado em: 14/10/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:53897566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

Pregão Eletrônico 35/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, CNPJ nº 48.852.216/0001-01

Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de educação - SEMEC do Município de Canapi/AL, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: ATÉ DIA 13 DE MARÇO DE 2026.
Valor Total Registrado: R$ 115.790,84 **(cento e quinze mil e setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)**
Firmado em: 14/10/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Marcos Antonio Santos Martins

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0B3416E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

Pregão Eletrônico 35/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: HS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.564.964/0001-30
Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de educação - SEMEC do Município de Canapi/AL, referente ao exercício 2025.
VIGENCIA: ATÉ DIA 13 DE MARÇO DE 2026.
Valor Total Registrado: R$ 614.144,36 **(seiscentos e quatorze mil e cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**
Firmado em: 14/10/2025
Signatários: Josélia Melo de Lima e Hevelton dos Santos Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:16038AF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Capela/AL ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n° 90003/2025 para Construção de Creche Tipo 2 padrão FNDE, importando o mesmo o valor total de R$ 3.469.755,82 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2025
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: R J DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 11.446.462/0001-53.
OBJETO: Construção de Creche Tipo 2 padrão FNDE.
VALOR: R$ 3.469.755,82 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 10/10/2025.
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:AB44F8A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0820217.2025
Dispensa de Licitação Emergencial nº 05/2025 – SMS

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a instrução processual completa, a regularidade formal e material atestada pela Comissão de Contratação, o parecer jurídico favorável da Procuradoria Municipal, e o parecer técnico da Controladoria Interna, HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação Emergencial, referente à aquisição de suplemento alimentar oral em pó, tipo Sustap ou equivalente, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado à paciente em situação de vulnerabilidade social.
Diante da homologação, ADJUDICO o objeto da contratação à empresa:
Cirúrgica Casteli Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 43.829.137/0001-66
Endereço: Avenida Governador Afrânio Lages, nº 200, Bairro Farol – Maceió/AL – CEP 57050-015
Valor Total: R$843,41 (oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), referente a 06 (seis) unidades do produto.

Publique-se, comunique-se às unidades responsáveis, e providenciem-se os atos subsequentes para a formalização contratual.

Chã Preta/AL, 15 de outubro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:9B3ADF1C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (RETIFICADO)

Processo Administrativo nº 0820217.2025
Dispensa de Licitação Emergencial nº 05/2025 – SMS

Nos termos do §3º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido para a obrigatoriedade de formalização contratual, AUTORIZO que a aquisição do objeto abaixo seja realizada mediante emissão de nota de empenho como instrumento hábil e suficiente, com força contratual:Objeto: Aquisição de suplemento alimentar oral em pó, tipo Sustap ou equivalente, com qualidade igual ou superior, para atendimento de paciente em situação de vulnerabilidade social, conforme prescrição médica e recomendações nutricionais constantes nos autos. Empresa Adjudicada: Cirúrgica Casteli Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 43.829.137/0001-66. Endereço: Avenida Governador Afrânio Lages, nº 200, Bairro Farol – Maceió/AL – CEP 57050-015. Quantidade: 06 (seis) unidades. Valor Total: R$843,41 (oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos). Fica autorizada a emissão de nota de empenho como instrumento hábil, observadas todas as cláusulas e condições previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.
Determino que, após a aquisição, o processo seja devidamente encerrado com a juntada da nota fiscal, comprovante de entrega e atesto por parte da unidade requisitante.

Chã Preta/AL, 15 de outubro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Chã Preta – AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:8031F479

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/CONVITE

Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei nº 016/2025 que Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentarias para Elaboração e Execução do Orçamento para exercício financeira de 2026, e dá Outras Providências.

O Presidente da Comissão de finanças, Orçamento, Tomada de contas da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida todos os senhores vereadores desta casa Legislativa, principalmente todos que fazem parte dessa Comissão a se fazerem presentes na sessão de Audiência publica, inclusive toda população Delmirense para participarem da Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei nº 016/2025, que Dispõe Sobre Diretrizes Orçamentarias para elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2025 (LDO) e dá outras providências, de acordo com o art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025, a partir das 10:00 h, no plenário da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 09 de outubro de 2025.

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
Presidente da Comissão de Finança-CMDG

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da Silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo como determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que o edital de convite para participarem da Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei nº016/2025, que Dispõe Sobre Diretrizes Orçamentarias Para Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2025 (LDO) e dá outras providências foi editado em 09 de outubro de 2025, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e arquivada no Gabinete da Presidência, em 09 de outubro de 2025 O referido é verdade e dou fé**.**

JUSSIER TEOTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral
Matricula n°1245

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:97D4F0CC

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/CONVITE

Audiência Pública da Comissão de Finanças o Ofício SMS/GS/ – Nº 221/2025 – para apresentação de Audiência Pública do 2º Quadrimestre/2025 respectivamente da Secretaria Municipal de Saude de Delmiro Gouveia.

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Postura, da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida os senhores Vereadores desta casa legislativa e os que fazem parte dessa comissão a se fazerem presentes na sessão de audiência Pública, inclusive convida toda a população do Município de Delmiro Gouveia-Al, de acordo com Lei Complementar Federal nº 141/2012, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2025, quarta-feira, a partir das 10h, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 14 de outubro de 2025.

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
Presidente da CFO

JAMIL CORDEIRO DE ARAÚJO FILHO
Secretario

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Jussier Teotônio da silva, Diretor Geral da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, declara para fins de comprovação, da publicação da audiência pública do 2º quadrimestre da secretaria municipal de saúde será realizada no dia 05 de novembro de 2025 no plenária da câmara municipal as 10:oohr, foi publicado no portal da transparência em mural eletrônico e fixação, no Quadro Público de Publicação desta Câmara Municipal, e encaminhada ao Gabinete do Presidente, em 14 de outubro 2025. O referido é verdade e dou fé**.**

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Diretor Geral-CMDG
Matricula: nº1245

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3E893839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0716/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0716/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), à servidora **ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**, pregoeira, inscrita na matrícula nº 22080, a partir do mês de outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 15 de outubro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5F4B8A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.015389/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, e serviços sob demanda de instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, para atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Segue abaixo a empresa vencedora do certame:

J. G. FERRO TORRES, CNPJ N° 32.724.552/0001-39
Lote 01 – R$ 1.807.092,46
Lote 03 – R$ 989.088,18
Lote 04 – R$ 329.000,00

Fracassados: lote 02.

Delmiro Gouveia – AL, 15 de outubro de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0B051F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 64, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 24°,§ 1° - "As comissões temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados';

CONSIDERANDO a análise do parecer nº 12/2025 da comissão de Orçamento e Finanças do CMAS;

CONSIDERANDO deliberado em reunião ordinária descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao mês de setembro, dos recursos geridos pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos do Município de Delmiro Gouveia e seus respectivos programas, uma despesa geral no valor de R$ 452.071,28 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:512D9513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 65, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 24°,§ 1° - "As comissões temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados";

CONSIDERANDO a análise do parecer nº 10/2025 da comissão de Políticas Públicas do CMAS;

CONSIDERANDO deliberado em reunião ordinária descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar relatórios sem ressalvas, analisados pela comissão, conforme as atividades das Instituições e mês de referência:
- Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR (agosto);
- Associação Clube de Mães de Barragem Leste – ACMBL (setembro);
-Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG (e setembro);

- Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH (agosto).

Art. 2º - Relatórios aprovados com ressalvas, analisados pela comissão, conforme as atividades das Instituições e mês de referência:
- Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB (setembro). Especificar melhor as atividades realizadas durante o mês.
- Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE (setembro). Descrever nas legendas das fotos as atividades realizadas com mais detalhes.

Art. 3º - Relatórios não entregues ao CMAS, conforme Instituição e mês de referência analisado:
-Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMMB (julho e agosto);
- Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC – (agosto);
- Instituto Crescer Cidadão – ICC (agosto);
- Instituto Vida na Vida (agosto).

Art. 4º - A Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMMB – consta com ausência na entrega de relatórios 02 (dois) meses consecutivos. Considerando o Regimento Interno CAPÍTULO VII DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS Art. 38° "As entidades socioassistenciais não governamentais inscritas no CMAS deverão entregar o relatório de suas atividades mensal a Comissão Temática de Políticas Públicas, com planilha de despesas e registro fotográfico, independente se recebem recurso do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS", **Parágrafo Único-** Em caso de ausência não justificada da apresentação de relatório mensal por 02 (dois) meses consecutivos e 03 (três) alternados, o CMAS realizará as seguintes penalidades:
I – Advertência
II – Suspensão dos recursos e
III – Cassação do certificado.
Art. 39º A advertência será expedida em reunião ordinária, com aprovação da maioria simples dos conselheiros e o prazo para apresentação dos relatórios pendentes, será a próxima reunião ordinária do CMAS.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:41D53F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 66, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 055/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR, para execução do projeto: "Caminhos de Esperança", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 18/2025, da prestação de contas, do projeto Caminhos de Esperança.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 5º mês (agosto de 2025), da execução no valor total de R$ 3.109,00 (três mil, cento e nove reais), do Projeto Caminhos de Esperança, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°055/2025, executado pela Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário - ABNSR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:623F8679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 67, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que

vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 052/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita - ACMB, para execução do projeto: "Costurando o Protagonismo II", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 19/2025, da prestação de contas, do projeto Costurando o Protagonismo II.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 1º mês (janeiro de 2025), da execução no valor total de R$ 84.737,40 (oitenta e quatro mil, setecentos e trineta e sete reais e quarenta centavos), do Projeto Costurando o Protagonismo II, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°052/2025, executado pela Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F37435C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 68, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 052/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita - ACMB, para execução do projeto: "Costurando o Protagonismo II", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 20/2025, da prestação de contas, do projeto Costurando o Protagonismo II.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2º mês (fevereiro de 2025), da execução no valor total de R$ 3.697,93 (três mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), do Projeto Costurando o Protagonismo II, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°052/2025, executado pela Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E056332A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 69, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 052/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos -

SEASIMDH a Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita - ACMB, para execução do projeto: "Costurando o Protagonismo II", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 21/2025, da prestação de contas, do projeto Costurando o Protagonismo II.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 3º mês (março de 2025), da execução no valor total de R$ 4.777,17 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), do Projeto Costurando o Protagonismo II, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°052/2025, executado pela Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1F44346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 70, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 052/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita - ACMB, para execução do projeto: "Costurando o Protagonismo II", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 22/2025, da prestação de contas, do projeto Costurando o Protagonismo II.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 4º mês (abril de 2025), da execução no valor total de R$ 5.597,61 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), do Projeto Costurando o Protagonismo II, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°052/2025, executado pela Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4C6C0B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 71, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 052/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita - ACMB, para execução do projeto: "Costurando o Protagonismo II", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 23/2025, da prestação de contas, do projeto Costurando o Protagonismo II.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 5º mês (maio de 2025), da execução no valor total de R$ 4.107,00 (quatro mil, cento e sete reais), do Projeto Costurando o Protagonismo II, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°052/2025, executado pela Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0B047AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 72, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 052/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita - ACMB, para execução do projeto: "Costurando o Protagonismo II", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 24/2025, da prestação de contas, do projeto Costurando o Protagonismo II.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 6º mês (junho de 2025), da execução no valor total de R$ 3.356,80 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), do Projeto Costurando o Protagonismo II, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°052/2025, executado pela Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8475CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 73, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 052/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita - ACMB, para execução do projeto: "Costurando o Protagonismo II", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 25/2025, da prestação de contas, do projeto Costurando o Protagonismo II.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 7º mês (julho de 2025), da execução no valor total de R$ 9.343,30 (nove mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), do Projeto Costurando o Protagonismo II, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°052/2025, executado pela Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5A699135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 74, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 052/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH a Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita - ACMB, para execução do projeto: "Costurando o Protagonismo II", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 26/2025, da prestação de contas, do projeto Costurando o Protagonismo II.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião ordinária descentralizada realizada em 14 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico e a Prestação de Contas Final, da execução no valor total de R$ 115.617,21 (cento e quinze mil reais e seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos), do Projeto Costurando o Protagonismo II, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°052/2025, executado pela Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 14 de outubro de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9940B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 39/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

ATO RESCISÓRIO Nº 39/2025

Por este Ato Público, fica rescindido o contrato temporário por excepcional interesse público de servidor, conforme descrito, para que surtam seus efeitos administrativos e financeiros:

NOME: Jonilson Vener da Silva
CPF: ***.917.***-**
CARGO: Professor Mediador Educacional
ADMISSÃO/MATRÍCULA: 25.194
MOTIVO: Pedido de Rescisão Antecipada
DATA DE DESLIGAMENTO: 15/10/2025

Delmiro Gouveia -AL, 15 de outubro de 2025.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:E9B995A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.007519.2025
REFERÊNCIA: Concorrência 06/2025
RAZÃO: Revisão e Reformulação da Seção de Qualificação Técnica do Edital de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Construção da Creche Pré escola Tipo I – na Vila 25, no município de Delmiro Gouveia/AL, em conformidade com projetos, planilha de quantitativos e custos, especificações do memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

I – RELATÓRIO

Considerando o Despacho Jurídico datado de 02 de outubro de 2025, no qual a Procuradoria Geral do Município (PGM) e a Subprocuradoria Geral Administrativa (SUBPGA) manifestaram preocupação acerca das exigências técnicas constantes do edital, por entenderem que tais disposições poderiam restringir a competitividade e comprometer a participação de licitantes no certame;

Considerando, ainda, que o referido despacho apontou a necessidade de reavaliação e correção das exigências de qualificação técnica, a fim

de garantir o atendimento aos princípios da ampla concorrência, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

E considerando as adequações promovidas pelo Departamento Técnico, em consonância com as orientações da PGM e da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

II CANCELADO – DECISÃO

Diante do exposto e com fundamento nas razões acima delineadas, fica CANCELADO o Processo Licitatório nº 0900.007519.2025, com vistas à readequação do edital e posterior republicação, garantindo maior transparência, legalidade e competitividade ao certame.

Conforme Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Após a revisão e aprovação da nova minuta do edital, o procedimento licitatório será reaberto, observando-se as recomendações da Procuradoria Geral do Município e das áreas técnicas competentes.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Publique-se este Termo de CANCELAMENTO no Portal Nacional de Compras públicas, através do sistema Licitanet, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, para os devidos efeitos legais.
Comunique-se às unidades administrativas envolvidas e arquive-se nos autos do processo.

Delmiro Gouveia – AL, 15 de outubro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:C9BF5472

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS/AL BIÊNIO 2025/2027.

Art. 1º O Edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos/AL para o biênio 2025-2027, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal (Diário Oficial, Mídia do Instagram da saúde e da prefeitura e Mural das Repartições Públicas

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2025, no Auditório da Secretaria de Saúde, das 08h00min às 13h00min, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura.

Art. 3º A duração do mandato dos cargos da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Dois Riachos-AL., será de 02 (dois) anos, com direito a mais uma eleição, conforme o artigo 5° § 3° da lei 837 de 26 setembros de 2013.

Art. 4° Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 5º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
50% (cinquenta por cento) para representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos trabalhadores de saúde;
25% (vinte e cinco por cento) para represented do governo municipal e prestadores de serviço conveniados ao SUS;

Art. 6º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Parágrafo Único- Conforme preconiza o artigo 2° § 1° da Lei 1081, de 05 dezembro de 2019. O princípio da Paridade será mantido com a seguinte distribuição;

08 (oito) Representantes de Entidades de Usuários SUS;
04 (quatro) Representantes dos Trabalhadores da Saúde;
04(quatro) Representantes do Governo e/ou Prestadores;

Art. 7º Os membros do Conselho municipal de saúde de Dois Riachos-AL, não farão jus a remuneração, a qualquer título, sendo os serviços por eles desenvolvidos considerados de relevância publica, conforme o artigo 6° § 10° da Lei 837 de 26 setembros de 2013.

Art.8° O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 04 de setembro a 14 de setembro de 2025, das 09h00minhs às 16h 00minhs, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Riachos, situada a Rua Tarcília Pimentel, 290- Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 9° Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;
Estatuto atualizado da entidade;
Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

III– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

Documento de identificação (CPF, Identidade e n° de matrícula);
Documentação que comprove que o servidor seja do quadro dos servidores do Município de Teotônio Vilela.

Art.10º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes conforme o artigo 4° da lei 837 de 26 setembro de 2013.

Art. 11º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal, conforme o artigo 4° § 7° da lei 837 de 26 setembro de 2013.

Art. 12º Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza, conforme o artigo 4° § 3° da lei 837 de 26 setembro de 2013.

Art. 13º Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 14º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto ou Portaria de Nomeação do Prefeito.

Art. 15º Perderá o assento no conselho municipal de saúde de Dois Riachos- AL, a entidade que sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06(seis) intercaladas no período de 01(um) ano conforme o artigo 7° § 2° da lei 837 de 26 setembro de 2013.

Art. 16º Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e pela Comissão Eleitoral.

Dois Riachos, 10 de outubro de 2025

JORGE MARCOS SOARES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:CF59B8CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas-AL, informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à contratação de empresa especializada na realização de avaliação administrativa (pesquisa de opinião), avaliando o desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação do Município de Estrela de Alagoas-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasestreladealagoas@gmail.com.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:79A2FA55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Ar Condicionado. Fornecedor: LINAETE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.627.271/0001-50. Valor Global R$ 14.000,00 (quatorze mil reias). Vigência: 31/12/2025. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feliz Deserto-AL, 14 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E9DFB050

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 003/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.180.465/0001-30, e lado a empresa LINAETE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 12.627.271/0001-50.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:A04D3510

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção. Fornecedor: LINAETE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.627.271/0001-50. Valor Global R$ 55.618,92 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois reais). Vigência: 31/12/2025. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feliz Deserto-AL, 14 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C90077F6

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 005/202.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

VALOR: R$ 55.618,92 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois reais).

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.180.465/0001-30, e lado a empresa LINAETE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 12.627.271/0001-50.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:B265E6CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014.0002.100/2025
OBJETO: Aquisição de reagentes e insumos do laboratório municipal
ITENS HOMOLOGADOS: 28
VALOR TOTAL: R$ 9.673,77 (Nove mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:F772A213

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à Aquisição de contratação de empresa por dispensa no serviço de locação de impressoras, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Igaci-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras.

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação e TR referente à Aquisição de contratação de empresa para realizar serviço de locação de Veículos Automotores, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Igaci-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras.

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação e TR referente à Aquisição de Veículo tipo Van (Diesel), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:E1EF9654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 21/2025

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025 MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Registro de preços para aquisição de COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL. DATA: 04 de Novembro de 2025 às 10h. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 15 de Outubro de 2025.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:1A3FFC1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07220008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025 cuja vencedoras foram as empresas:

RAFAEL SOARES DE MENEZES LUZ- ME, inscrita no CNPJ: 60.165.965/0001-66, vencedora do item: 09, com um valor total de R$ 114,017,00 (cento e quatorze mil e dezessete reais).

CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 03.016.072/0001-15, vencedora do itens: 03, 24 e 28, com um valor total de R$ 75.140,00 (setenta e cinco mil e cento e quarenta reais).

RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no 57.314.291/0001-00, vencedora dos itens: 29, 30, 31, e 32, com um valor total de R$ 111.360,50 (cento e onze mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA-LTDA, inscrita no CNPJ: 26.071.569/0001- 31vencedora dos itens: 7, e 10, com um valor total de R$ 158.497,18 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 53.571.459/0001-01 vencedora dos itens: 5, 6, 26, 27, 33, 34 e 36, com um valor total de R$ 216.825,87 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS- LTDA, inscrita no CNPJ: 30.231.212/0001-40 vencedora dos itens: 1, 2, 11, 17 e 23, com um valor total de R$ 441.335,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais).

GHPS BARRETO- ME, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44 vencedora dos itens: 4, 8, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, e 35, com um valor total de R$ 441.149,38 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

L.F. COMERCIO E VARIEDADES-LTDA, inscrita no CNPJ: 36.720.866/0001-14 vencedora do item: 13, com um valor total de R$ 47.982,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025 para o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as diversas secretarias do município de Igreja Nova - AL.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Igreja Nova/AL, 13 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:AAD42534

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 094/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 15/10/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Jussara Regina G. Terto, R.G.: 3391011-1 SEDS-AL, Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, para acompanhamento de retorno com a criança A.J.A.S para a área lilás no HE, dia 15 de outubro de 2025, em Arapiraca - AL. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 15/10/2025 / **DATA FINAL**:15/10/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:01DAD761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 095/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 15/10/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Silvano Manoel do Nascimento, R.G.: 3630445-0, Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para acompanhamento de retorno com a criança A.J.A.S para a área lilás no HE, dia 15 de outubro de 2025, em Arapiraca - AL. / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 15/10/2025 / **DATA FINAL**:15/10/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:16FCC02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 096/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 15/10/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Divaci Alves da Silva, R.G.: 1364551-SSP-AL, motorista, lotado na Sede da Secretaria de Assistência Social, para acompanhamento de retorno com a criança A.J.A.S para a área lilás no HE, dia 15 de outubro de 2025, em Arapiraca - AL. / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 15/10/2025 / **DATA FINAL**: 15/10/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:3DE3B329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250828.002** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. **75, inc. II** da Lei **nº 14.133/2021, CONSIDERANDO** ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.**
AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar**.**
CONTRATADO: Empres**a** Limpe Produtos e Serviços de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ: 39.759.167/0001-76 com sede na Rua Doutor Oséas Tenório, 184, Gruta de Lourdes, Quadra – 6 Lote 75, Maceió - Alagoas, CEP 57.052-765.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) dias a contar da data de publicação do ato autorização, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105, e artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: **R$ 61.739,00 (sessenta e um mil setecentos e trinta e nove reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº **051/2025.**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 15 de outubro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:0D9FBFB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - AVISO DE COTAÇÃO através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail: **cpl.jundia.al@gmail.com**.

Jundiá, 15 de outubro de 2025.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6F54C8BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2025. DISPENSA N. 007/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE

DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA MARKA SYSTEM SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 26.080.723/0001-31. VALOR: R$ 62.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 05; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO (SOFTWARE) WEB PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 04 (QUATRO) MESES. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C59DB6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025. DISPENSA N. 008/2025. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E A EMPRESA ELANYSE CERIMONIAL & EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 32.117.928/0001-47. VALOR: R$ 54.530,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 18; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA DECORAÇÃO E EVENTOS. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA DIAS). DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:79D03D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa MARKA SYSTEM SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.080.723/0001-31, sediado(a) na Av. Hermano Plech, n. 510, centro, União dos Palmares/AL, CEP 57.800-000, no valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento (software) web para a Administração Pública Municipal, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Junqueiro/AL, 14 de outubro de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2A392336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa ELANYSE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.117.928/0001-47, sediado(a) na Av. Novo Nordeste, n. 60, bairro São Luiz, Arapiraca/AL, CEP 57.301-400, no valor total de R$ 54.530,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de produtos e assistência técnica para decoração e eventos, com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Junqueiro/AL, 13 de outubro de 2025

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2DAADA28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025 – UASG 982787**, marcada para as **09hs** do dia **17/10/2025**, foi alterada para as **09hs** do dia **04/11/2025**, no mesmo sítio/local indicado na publicação originária, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.Gov.Br**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo **24 hs** da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**

JARDIEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:CCE2FAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **025/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 002.008.565257. Objeto: Contratação de empresa para rastreamento, monitoramento e assistência 24 h para veículos, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde do Município de Major Izidoro/AL. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **VITOR SOARES MORAES REGO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 32.436.287/0001-93**. Valor Total: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 069/2025. Processo Administrativo nº 002.008.565257. Contratação: Dispensa de Licitação nº 025/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para rastreamento, monitoramento e assistência 24 h para veículos, em atendimento a**

Secretária Municipal de Saúde do Município de Major Izidoro/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: **VITOR SOARES MORAES REGO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 32.436.287/0001-93**. Valor Total: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Vitor Soares Moraes Rego.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:D9C0DB45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **027/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 003.008.816795. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, em atendimento ao programa Escola em Tempo integral, conforme necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **LUIZ ANTELMO SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 03.391.024/0001-07**. Valor Total: **R$ 52.333,60 (Cinquenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 070/2025. Processo Administrativo nº 003.008.816795. Contratação: Dispensa de Licitação nº 027/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, em atendimento ao programa Escola em Tempo integral, conforme necessidades da secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: **LUIZ ANTELMO SILVA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 03.391.024/0001-07**. Valor Total: **R$ 52.333,60 (Cinquenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Luiz Antelmo Silva.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:864BC72C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL

Edital de Convocação Nº 008/2025

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 417/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 491/2023, de 22 de março de 2023:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 003/2025, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para o cargo de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Francisco Soares, 29, Centro, Maravilha, Alagoas, CEP 57.520-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.
Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.
Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.
Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse será na data a ser definida pela administração pública municipal, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2023-PMM/AL e neste Edital de Convocação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
11	56321	FLAVIANE MARIA DA SILVA	Professor de Educação Infantil	Não
12	55392	ALDIETE MELO SANTOS BRANDÃO	Professor de Educação Infantil	Não

Maravilha/AL, em 15 de outubro de 2025.

ANTONIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2023–PMM/AL, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.
Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Maravilha, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Maravilha qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Maravilha(AL), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º_____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ (posição) lugar no CONCURSO PÚBLICO DE MARAVILHA/AL, referente ao edital n° 001/2025 para assumir o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, no cargo de _____.

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, **ATESTANDO MINHA DESISTÊNCIA** referente a convocação realizada em meu nome para assumir o referido Certame.

DECLARO ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1B9C8FF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 276 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. FLAVIANE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 102.584.274-00, para exercer em caráter efetivo o cargo de professora de educação infantil, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 15 de outubro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:615E70FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 277 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR a sra. ALDIETE MELO SANTOS BRANDÃO, inscrita no CPF sob n° 046.555.024-01, para exercer em caráter efetivo o cargo de professora de educação infantil, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 15 de outubro de 2025. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:AA8FDE51

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no dia 28(vinte e oito) de outubro de 2025, terça-feira, em celebração do Dia do Servidor Público, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro no **dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2025, terça-feira**, em **celebração do Dia do Servidor Público**.
Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 15 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:54AD4E2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.655, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1121/2014, de 26 de dezembro de 2014, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 10, da Lei Municipal nº 1121/2014, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"***Art. 1º.*** *Fica modificada no Município de Marechal Deodoro a forma de cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, Videomonitoramento, WI-Fi Público e Manutenção de Logradouros Públicos – COSIP/VIL, prevista no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e instituída pela Lei Municipal nº 793/2002 de 30 de dezembro de 2002.*

Parágrafo único. O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal, a eficiência energética, bem como a consultoria e a gestão dos serviços, além dos sistemas de videomonitoramento, do fornecimento de internet pública e da conservação de logradouros públicos."

*"**Art. 10.** Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública, videomonitoramento, internet pública e conservação de logradouros públicos, previstos no parágrafo único do Art. 1º."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, de 15 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito,

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:6392209F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.656, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.260/2019, de 08 de janeiro de 2019, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.260/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 10. (...)*
Parágrafo Único. O tempo máximo para inclusão do veículo no STPTMMD será de 08 (oito) anos, com permanência máxima no sistema de 10 (dez) anos, desde que devidamente aprovado em vistoria da SMTT."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 15 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:FD76FC13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.657, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 970/2009, de 15 de setembro de 2009, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 970/2009, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

"***Art. 2º.** Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais e urbanísticas, direcionadas à população de baixa renda.*"

"***Art. 4º.** O FMHIS será gerido por um Conselho – Gestor, nomeado por Decreto do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitido apenas ser reconduzido por mais 02 (dois) anos, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.*"

"***Art. 5º.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de caráter deliberativo, é formado por 08 (oito) Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes, representando órgãos governamentais, não governamentais e movimentos populares, conforme abaixo:*
I – 04 (quatro) representantes governamentais, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, na pessoa do titular da pasta;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; e
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.
II – 04 (quatro) representantes não governamentais, dos movimentos populares e sociedade civil organizada, sendo:
a) 01 (um) representante de entidade comunitária ou associação de moradores;
b) 01 (um) representante de sindicato de trabalhadores ou servidores públicos;
c) 01 (um) representante de cooperativa, ONG ou entidade da sociedade civil com atuação em habitação, assistência social ou políticas sociais;
d) 01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais, tais como marisqueiras, pescadores artesanais, rendeiras, cocadeiras, quilombolas, entre outros.
§ 1º. Os suplentes de cada membro titular do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS serão indicados pelos mesmos segmentos a que os respectivos titulares representem.
§ 2º. Os Conselheiros não governamentais e os representantes de movimento populares serão eleitos em fóruns próprios, especialmente convocados para este fim.
§ 3º. Entendem-se como movimentos populares as associações comunitárias e/ ou de moradores, os movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.
§ 4º. Os representantes que compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 5º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS serão iniciadas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.
§ 6º. A organização e o funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS serão disciplinados em Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta do plenário e instituído por Decreto do Poder Executivo.
§ 7º. A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo titular da Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional.
§ 8º. A assinatura de cheques, ordens de pagamento e demais instrumentos de movimentação financeira do FMHIS será realizada de forma conjunta pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e pelo(a) responsável pelo órgão gestor do Fundo, observadas as normas legais vigentes e os princípios da administração pública, garantindo a transparência, o controle e a regularidade das despesas."

Art. 2º. Ficam acrescidos o § 2º, ao artigo 6º, e os incisos VII a XII, ao artigo 7º, Lei Municipal nº 970/2009, com as seguintes e respectivas redações:

"***Art. 6º.** (...)*

§ 2º. Todas as aplicações dos recursos devem obedecer às normas legais e aos princípios da administração pública, bem como à transparência e ao controle pelo Conselho Gestor do FMHIS."

"***Art. 7º.*** *(...)*
VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do FMHIS, garantindo transparência e efetividade dos programas habitacionais;
VIII – aprovar critérios de seleção de beneficiários, respeitando a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
IX – apreciar e deliberar sobre convênios, parcerias e demais instrumentos de cooperação voltados à habitação de interesse social;
X – promover ampla publicidade acerca das formas e critérios de acesso aos programas habitacionais, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais e plurianuais de atendimento, das fontes de recursos previstas e aplicadas, bem como dos resultados alcançados;
XI – assegurar mecanismos de participação e controle social, promovendo audiências públicas, conferências e demais espaços de diálogo com a sociedade civil, para debater, avaliar e propor critérios de aplicação de recursos e programas habitacionais;
XII – emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à habitação de interesse social, visando ao aprimoramento da política habitacional no Município."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, de 15 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5C790F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1321 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR A PEDIDO, **IGOR VITOR DE ATAIDE CAVALCANTE,** inscrito no CPF sob nº 107.xxx.xxx-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Guarda Civil Municipal, mat. 32804,** da **Secretário Municipal de Segurança Pública**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 13 de outubro de 2025, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:F1A81E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 10080059/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de vestuário para a Banda Fanfarra.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:ED10F32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2809.001/2023

Partes: PMMD e **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.174.058/0001-18.
Fundamento Legal: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro meses), contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO
2.1. Em decorrência do Ofício nº159/GP/2025, aplica-se o desconto de 5% nos valores faturados mensalmente, referente aos meses de setembro de 2025 a dezembro de 2025.
2.2. O prazo de aplicação do desconto compreenderá os meses de faturamento de setembro a dezembro do corrente ano, sendo reestabelecido os valores inicialmente pactuados em janeiro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA – CONTRATADA
Luiz Alberto Rodrigues – Representante Legal

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B2F376FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1410.002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ALAGOAS e a empresa COGNVOX TECNOLOGIA, METODOS E SISTEMAS PARA DESENVOLVIMENTO COGNITIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.710.082/0001-78.
Objeto: contratação do programa de desenvolvimento cognitivo COGNVOX, voltado à educação inclusiva de estudantes com neurodiversidades (Deficiência Intelectual, Síndrome de Down, TEA, Paralisia Cerebral Leve, TDAH, Dislexia, Discalculia e outros déficits psicopedagógicos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marechal Deodoro/AL
Fundamentação jurídica: artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$2.903.358,00 (dois milhões, novecentos e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GERENCIADOR
Carlos Frederico de Souza Moreira
COGNVOX TECNOLOGIA, METODOS E SISTEMAS PARA DESENVOLVIMENTO COGNITIVO LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E2815686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2508.008/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
MAXIMA VIRTUAL LTDA, CNPJ nº 11.021.593/0001-99
Ana Cristina Meyer Pires Resende

OBJETO: Aquisição de kits para amamentação.
VALOR: R$ 29.568,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 dias úteis, contados da divulgação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 14.133/2021
*Publicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3106D7C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025;
Tipo: menor preço, por grupo de itens;
Processo n.º 005.008.300625/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 30 de outubro de 2025, às 9h (horário de Brasília);
Informações: cpl@maribondo.al.gov.br.

Maribondo /AL, 15 de outubro de 2025.

VÂNIA RAMOS DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:654D77C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação dos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16/2025, de 30 de junho de 2025."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88, inciso I, alínea "a", e,
CONSIDERANDO, o princípio da Autotutela, que faculta à Administração Pública o poder-dever de revisão de seus próprios atos;
CONSIDERANDO, o interesse público e a estrita legalidade dos procedimentos a serem adotados; e
CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoamento do regramento sobre gozo licença-prêmio por assiduidade prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mata Grande;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 12 e 13 do Decreto Municipal nº 16/2025, de 30 de junho de 2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Mata Grande/AL, 15 de outubro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:E2DDAAB3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 049/2025
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20250901.023
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desobstrução, sucção, transporte e destinação final adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, de forma contínua, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL – 2ª CHAMADA
Data de realização: 03 de novembro de 2025, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2E47ABB5

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250901.023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 049/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desobstrução, sucção, transporte e destinação final adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, de forma contínua, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande/AL

A Comissão de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal N° 14.133/21. Considerando o prazo para recebimento de propostas, a qual fora dia 15/10/2025, conforme publicações nos meios oficiais

legais, pela inexistência de interessados, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim declarada DESERTA. Sendo assim, será publicada sua 2ª Chamada.

Mata Grande/AL, 15 de outubro de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:456876D6

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20250903.006
Nº LICITAÇÃO: 044/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para a Secretaria de Educação (tipo picape 4X4) e de veículos para transporte escolar (tipo vans), visando o bom funcionamento das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 10/10/2025 – Edição 2658

FORNECEDOR: ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA
CNPJ: 12.450.888/0001-43
Item 2 – R$ 772.756,00 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais);
Item 3 – R$ 860.612,54 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos);

VALOR TOTAL: R$ 1.633.368,54 (um milhão seiscentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 15 de outubro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:25D1E59D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 10 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 530/2025, QUE INSTITUI A CAMPANHA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 9º da Lei nº 530, de 17 de junho de 2025,

CONSIDERANDO que a referida Lei instituiu a Campanha de Recuperação Fiscal destinada à regularização de débitos dos contribuintes perante o Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência da Lei nº 530/2025, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL, em 14 de outubro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:93D4690E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03102501

portarIA 03102501
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Minador do Negrão, para o período de (2) dois anos, biênio 2025/2027 conforme prevê a Lei Municipal nº 238/1996 de 20 de junho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 396/2013 de 29 de junho de 2013 e as Normas Legais Nacionais, Estaduais e Municipais que regem sobre o mesmo, conforme os nomes abaixo relacionados por segmentos:
Representantes Governamentais;
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Titular – Amanda de Araujo Nascimento Moura
Suplente – Heloisa Oliveira Ferro

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Titular – Mila Thamyres de Oliveira Santos
Suplente – Gisely Araújo Ferro

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Titular – Leila Magna da Cruz
Suplente – Aberaldo Tavares da Silva Filho

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
Titular – Erica Jaclene da Silva
Suplente – Ruth Pereira da Silva

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
Titular – José Clovis Cavalcante de Menezes
Suplente – Madson Kauã Rodrigues da Silva Gabriel

Representantes da Sociedade Civil:
VI- ENTIDADES / ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Gidelma dos Santos
Suplente – José Tenório da Silva

VII- ENTIDADES/ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Titular – Lucivania Mota Basiqueto
Suplente – Milene Alessandra de Miranda Gonçalves

VIII- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL APRÍGIO BEZERRA;
Titular – André Luís da Silva
Suplente – Maria Aparecida Matias Silva

IX- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MINADOR DO NEGRÃO;
Titular – Graciani Maria Ferreira
Suplente – Pedro Correia Filho

X- ENTIDADE RELIGIOSA;
Titular – Gislaine Cardoso Silva de Oliveira
Suplente – Fagno Cardoso Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 03 de outubro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:3C1BF0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 14102501

portarIA 14102501

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. CARLA NAICE LEOPOLDINA DA ROCHA FERRO, portadora do CPF n° 051.768.054-80 e RG nº 1975593 SSP/AL, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal José Pedro Neto, vinculada à secretaria municipal de Educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 14 de outubro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:6D391088

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
OBJETO: Aquisição de peças para Implementos Agrícolas para suprir as necessidades da Sec. Municipal de Agricultura do Município de Monteirópolis/AL, data/horário: 29 de outubro de 2025, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis, e através da Plataforma: BNC.

Monteirópolis/AL,16/10/2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:869179CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2025 0922018 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 41/2025.
Objeto: Contratações de apresentações artísticas musicais em comemoração as festividades alusivas aos 73 anos de Emancipação Política de Olho d´Água das Flores-AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.490.221/0001-05, estabelecida na Av. Júlio Brasileiro, nº 773, Heliópolis, Garanhus-PE, CEP: 55.295-475.
Valor total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Olho d'Água das Flores/AL, 15 de outubro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FF2B192A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2025 0901073 AVFG - Contrato de Inexigibilidade nº 40/2025.
Objeto: Contratação de banda(s) musical(is) para apresentação ao vivo durante o evento comemorativo do Dia das Crianças, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Olho d´Água das Flores-AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contratada: D ANDRE M GOMES (Nome fantasia: ANIMAXX PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 36.583.135/0001-74, estabelecida na TV Dona Alzira Aguiar, nº 300, Letra A, Bairro: Ponta da Terra, Maceió-AL CEP: 57.030-534.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 30 dias, após a realização da apresentação.

Olho d'Água das Flores/AL, 15 de outubro de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:61D1E107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20250401016AVFG
Concorrência Eletrônica nº: 003/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Manoel Mizael e Manoel Joaquim da Silva, localizadas no Bairro do Futuro, no município de Olho d`Água das Flores – AL.

Contratante: Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Contratado: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.029.361/0001-02.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 13/10/2025 a 13/10/2026.
Valor Estimado: R$ 207.131,26 (duzentos e sete mil, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos).
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos
Contratada: Genilton dos Santos Nascimento
Data da Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Olho d`Água das Flores - AL, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B9D03836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20250616011AVFG
Concorrência Eletrônica nº: 005/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas vias da zona rural, nas comunidades Povoado Pedrão e Sítio Gato, município de Olho d`Água das Flores – AL.
Contratante: Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Contratado: LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.130.631/0001-00.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 13/10/2025 a 13/10/2026.
Valor Estimado: R$ 1.157.017,35 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos).
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos
Contratada: Thiago de Lucena Santos
Data da Assinatura: 13 de outubro de 2025.

Olho d`Água das Flores - AL, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A5F5F403

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20210714017
Processo Apensado nº: 20250922022JTIR
Espécie:Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº PE 027/2021.
Objeto:Prorrogação da vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nºPE 027/2021, contratação de empresa especializada para implantação do sistema integrado de videomonitoramento de segurança pública, através de imagens dados coletados por câmera de segurança para o Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante:Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratado:Afonso Luiz Tenório Freitas Melro.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:59801D89

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 043/2025

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 2º, § 3º e §4º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **ONÉLIA MARIA DA SILVA**, Professora de 1ª a 4ª Série, Nível II, Classe I, Matrícula nº 84, inscrita no CPF nº 383.210.504-25 e portadora do RG nº 383.210.504-25 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 15 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:6E39C0A2

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA RPPS Nº 044/2025

O Prefeito do Município de Olho D'Água das Flores – AL, em conjunto com a Diretora Presidente do IPREV/OAF, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV/OAF.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme dispõe o art. 2º, § 3º e §4º da Lei Complementar Municipal nº 949/2022 à servidora/segurada **MARIA HELENA ROCHA ALVES**, Professora de 1ª a 4ª Série, Nível II, Classe I, Matrícula nº 84, inscrita no CPF nº 845.059.824-91 e portadora do RG nº 1.698.154 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido de 15% adicional por tempo de serviço, adicional estabelecido pelo Art. 61 da Lei Municipal no 597/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'Água das Flores – AL, em 15 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:72C9D3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL convida as empresas interessadas a participarem do processo de cotação, referente à prestação de serviços com base no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na **Lei Municipal nº 1.037/2025**. Objeto: Realização de exames laboratoriais (retinol sérico, iodo, teste de tolerância à lactose, cálcio sérico, vitamina C), conforme solicitação constante no processo **nº 2025 1010016 AVFG**, para atendimento da paciente **VALDENICE DANTAS NICÁCIO BRITO.** As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação por meio do e-mail: **departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com**. As propostas deverão ser enviadas no prazo máximo de **48 horas**, contadas a partir do recebimento deste aviso.

Olho d`Água das Flores – AL, 15 de outubro de 2025.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:1FE01D34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco do Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da **empresa *R F DA SILVA – EPP*, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.859/0001-94**, classificada no **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios em composição à alimentação escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública deste município para o ano letivo de 2025**, a **proceder no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, para **assinar a respectiva Ata de Registro de Preços**.
O não cumprimento do prazo estabelecido poderá implicar **decadência do direito à contratação**, nos termos do edital e da legislação vigente.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:8502D443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP 12-014/2025 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025 120251410001.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 12-014/2025 FIRMADO COM A EMPRESA CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.769.716 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.110.824-17, residente e domiciliada nesta cidade de Ouro Branco-AL**,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1– Rescindir ARP 12-014/2025, referente ao P.E nº 12/2025, firmado com a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 10.978.106/0001-18**, , com sede RUA AREZZO, S/N, LOJA 2 – LOTE ROSA D'ITÁLIA – QD I – LOTE 3/A – AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU/PE, CEP: 53.640-146, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos e afins, no que se refere aos medicamentos da farmácia básica, controlados, extra atenção básica, correlatos, e material permanente em razão, resumidamente de inexecução total ou parcial do objeto licitado. Com fundamento no Artigo 137, inciso II, da Lei 14.133/2021; Artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021; Artigo 155, inciso III, da Lei 14.133/2021; Artigo 156, II e §3 da Lei 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2025 120251410001.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ARP:
2.1 – A rescisão da ARP 12-014/2025, referente ao P.E nº 12/2025, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:
3.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA
4.1 – Fica fixado o valor da multa em **211,80 (Duzentos e onze reais e oitenta centavos),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas do edital/T.R. e a Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
5.1 – Deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 – Fica cancelado o Registro a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

Ouro Branco, 15 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:7EADE529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP 12-013/2025 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025 120250810003.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 12-013/2025 FIRMADO COM A EMPRESA COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.769.716 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.110.824-17, residente e domiciliada nesta cidade de Ouro Branco-AL**,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1– Rescindir ARP 12-013/2025, referente ao P.E nº 12/2025, firmado com a empresa **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 14.416.886/0001-63**, com sede RUA SANTA CRUZ, Nº 184, BAIRRO FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57.051-590, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos e afins, no que se refere aos medicamentos da farmácia básica, controlados, extra atenção básica, correlatos, e material permanente em razão, resumidamente de inexecução total ou parcial do objeto licitado. Com fundamento no Artigo 137, inciso II, da Lei 14.133/2021; Artigo 138,

inciso I, da Lei 14.133/2021; Artigo 155, inciso III, da Lei 14.133/2021; Artigo 156, II e §3 da Lei 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2025 120250810003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ARP:

2.1 – A rescisão da ARP 12-013/2025, referente ao P.E nº 12/2025, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

3.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA

4.1 – Fica fixado o valor da multa em **1.020,00 (Um mil e vinte reais),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas do edital/T.R. e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica cancelado o Registro a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

Ouro Branco, 15 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:FBE7FA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120251509001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025, cujo objeto versa sobre a Locação de imóvel destinado à complementação da Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no município de Ouro Branco/AL, com a finalidade de suprir a necessidade de espaço físico adicional para o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e de suporte, promovendo melhores condições de funcionamento da Secretaria e atendimento às unidades escolares da rede municipal de ensino.
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa física: **SAULO RICARDO SILVA REIS,** inscrita no CPF: **083.XXX.XXX.XX**, no valor global de R$ **11.070,00 (ONZE MIL E SETENTA REAIS).**
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 15 de Outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:50EA32AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120250209029
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, cujo objeto versa sobre a Aquisição de imóvel, do tipo terreno urbano, localizado nas proximidades da Praça de Eventos, destinado à abertura de via pública no município de Ouro Branco/AL.
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa física: **LUSSANDRO LIMA DE FREITAS,** inscrito no CPF sob nº 704.xxx.xxx.53, no valor total de R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquentas reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 15 de outubro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:F87A395F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 22/2025
Processo Administrativo n.º 09180003/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de próteses dentárias para atender a população do município de Pariconha/AL, sob a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de realização: 30 de outubro de 2025, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3AE3840A

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 17/2025 - 3ª Chamada
Processo Administrativo n.º 05230005/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devidamente certificados e regulamentados conforme as normas de segurança vigentes, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tais como: Administração, Planejamento e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Povos Indígenas e Quilombolas, considerando as solicitações quantitativas e necessidades especificadas dos respectivos setores públicos.
Data de realização: 30 de outubro de 2025, às 09h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:E05E44B0

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 23/2025
Processo Administrativo n.º 09220041/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de transporte tipo VAN, para a tradicional Romaria a Juazeiro do Norte/CE, no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2025.
Data de realização: 29 de outubro de 2025, às 08h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:48E0AAAF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e outros para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.06.0017/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:37F6928B

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÉDICO HOSPITALAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de materiais permanentes (médico hospitalar) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.06.0021/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:6EA79F6E

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE EXAME TIPO COLONOSCOPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de Exame tipo Colonoscopia para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.06.0020/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:50141281

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.
Pregão Eletrônico nº 90036/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Papel A4
Data: 29 de outubro de 2025, às 09:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais, informações no E-mail: licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 15 de outubro de 2025

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:856EB6D2

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.
Pregão Eletrônico nº 90037/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas, coletes e acessórios personalizados, confeccionados por meio do processo de sublimação têxtil
Data: 30 de outubro de 2025, às 09:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais, informações no
E-mail: licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 15 de outubro de 2025

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:E35AD06F

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG - 982837

O Município de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a publicação da licitação.

Pregão Eletrônico nº 90037/2025.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas, coletes e acessórios personalizados, confeccionados por meio do processo de sublimação têxtil
Data: 30 de outubro de 2025, às 09:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br, Edital Disponível também no Portal de Pilar: https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais, informações no
E-mail: licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar-AL, 15 de outubro de 2025

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:74C3BC67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021. P.E.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021 DE 27/06/2025. QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4. Centro Histórico, CEP: 57460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. TIAGO TORRES FREITAS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado como **CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05, estabelecida na Av. Barão de Itapura, nº 2294, Ed. Montpellier – salas 64 e 65, Bairro Jardim Guanabara, Campinas-SP e com o seguinte endereço eletrônico contratos@gibborbrasil.com.br, representada pela sua proprietária, a Sra. Keli Alessandra Bandetini, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tem entre si justa e acordada a celebração do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2021** P.E., **datado de 27 de junho de 2025,** firmam o presente instrumento, para **RETIFICAR** e **ALTERAR** a cláusula abaixo conforme segue:

Tal **CLÁUSULA TERCEIRA:** Dá-se a este Termo Aditivo a importância global de R$ **R$ 157.180,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e oitenta mil reais).** O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a realização dos serviços.

Fica retificada e lê-se: **CLÁUSULA TERCEIRA:** Dá-se a este Termo Aditivo a importância global de **R$151.230,00** (**cento e cinquenta e um mil e duzentos e trinta reais).** O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a realização dos serviços.

As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

Piranhas-AL, 14 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Piranhas
TIAGO TORRES FREITAS
Contratante

Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda EIRELI
KELI ALESSANDRA BANDETINI
Contratada

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:22C96E3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização e acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL, responsável pelo acompanhamento, supervisão e deliberação dos atos relativos à execução do certame, composta pelos seguintes membros:
I – Ricardo Macedo Carneiro de Albuquerque – Matrícula nº 33541 – Presidente da Comissão;
II – Rafael Lucas Rocha Costa – Matrícula nº 33539 – Membro da Comissão;
III – Ivan Tavares Santos Júnior – Matrícula nº 33537 – Membro da Comissão.
Art. 2º. Compete à Comissão Especial atuar como instância consultiva e deliberativa, acompanhando e fiscalizando todas as etapas do Concurso Público, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e com o contrato celebrado com a banca organizadora Instituto IGEDUC.
Art. 3º. A Comissão terá a incumbência de fiscalizar os atos relativos ao Concurso Público e ao Contrato Administrativo respectivo, nos termos do processo administrativo que deu origem ao certame.
Art. 4º. Fica vedado à Comissão Especial o acesso prévio às questões das provas, bem como aos resultados preliminares do certame, antes da sua divulgação oficial.
Art. 5º. Compete ainda à Comissão Especial:
I – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes aos cargos e vagas ofertados;
II – Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;
III – Deliberar sobre eventuais omissões ou dúvidas surgidas no decorrer da execução do concurso.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF 078.998.404-06
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 15.10.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 16 de outubro de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:64313344

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Processo Administrativo nº 2025.0519.0029.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO ELETROSTATICA, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESCORPIONIZAÇÃO, SERVIÇOS DE FUMACÊ, CONTROLE DE COBRAS, SANITIZAÇÃO, CAPINAÇÃO QUIMICA, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E AFUGENTAMENTO DE AVES E CONTROLE DE PRAGAS RURAIS, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO - ALAGOAS.
Tipo: Menor Preço - por lote.
Data e hora da sessão de disputa: 31/10/2025, às 10:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br e https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/.

Porto Calvo/AL, 15 de outubro de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B836E6B8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, AUTORIZO os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2025.0910.0010 através de inexigibilidade de licitação de n.º 056/2025, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE CUIDADOS MULTIPROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 44.062.136/0001-00, para prestação de serviços formação em saúde, incidindo treinamentos, palestras, oficinas e cursos voltados para as seguintes áreas: Saúde da mulher, Saúde Sexual e Reprodutiva, Ética profissional e Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho, de forma a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Calvo/AL, com vigência de 6 (seis) meses, no valor total de R$ 108.231,24 (cento e oito mil duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente autorização para que se produzam os efeitos legais.

Porto Calvo/AL, 15 de outubro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:253FAD4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

Extrato de Contrato nº 088/2025. Dispensa Eletrônica de n. 008/2025-Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: 2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 31.988.427/0001-73. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto básico de limpeza urbana, contendo georreferenciamento de ruas, plano de varrição e dimensionamento de mão de obra, para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição de ruas, capina manual e roçagem em vias pavimentadas e praças públicas, poda de árvores, coleta de metralha e operação especial de limpeza pública, a ser implementado no Município de Porto Calvo – Alagoas. Valor total R$: 31.500,00. Data da assinatura: 08/10/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 15 de outubro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6B47E365

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

Extrato de Contrato nº 089/2025. Dispensa Eletrônica de n. 010/2025-Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: G L DA SILVA FILHO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n. 46.794.528/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BICICLETAS INFANTIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/AL. Valor total R$: 6.197,00. Data da assinatura: 07/10/2025. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 15 de outubro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C8D63D53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 28/2025. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo pesado do tipo caminhão caçamba toco e de 01 (uma) máquina do tipo retroescavadeira, visando atender as necessidades do Município de Quebrangulo/AL. Data: 31/10/2025, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em: https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 15 de outubro de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:781FABEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 29/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL. Data: 31/10/2025, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no *Portal Nacional de Contratações Públicas*(*PNCP*), no Portal da Transparência do Município em:

https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 15 de outubro de 2025.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8EC527A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 94/2025 - CC. CONCORRÊNCIA 90011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210021/2025.OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de engenharia para reforma e ampliação da **CMEI Juarina Pinto**. CONTRATADA: **PRECISÃO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ sob o nº 05.742.344/0001-90. Sendo o valor total do contrato de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil), Celebração: 10/10/2025. Prazo de Execução: **04 (quatro) meses, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, a partir da emissão da ordem inicial de serviço. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 15 de outubro de 2025.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:7C78FCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO N° 108/2022/SEARH – I.L.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS** inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste anual ao Contrato n° 108/2022 – I.L referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Assinatura Digital de Acesso ao Sistema Banco de Preços, Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 14/10/2025. Do Reajuste: de acordo com a variação do IGP-M, o reajuste foi de 2,396690%. Valor: R$ 34.887,49 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II c/c art. 40, XI, art. 55, III e art. 65, d, §8º da Lei n° 8.666/93 e art. 2º, §1º da Lei n° 10.192/2001. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 15 de outubro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F2363865

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2523/2025

PORTARIA N° 2523/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr. (a) **RAQUEL CUSTODIO DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 276.212.944-34, que exercia o Cargo de PROFESSOR DO 1° AO 5° ANO - EFETIVO da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Delegada 01/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.
Art. 2º os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de outubro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 14 de outubro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:509BF9E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE APOSTILAMENTO

AVISO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05160002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
CONCORRÊNCIA 01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /AL – CNPJ Nº: 12.332.987/0001-20
CONTRATADA: RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº: 11.446.462/0001-53
OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste contratual de 7,24% conforme INCC, visto terem transcorridos 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta ou da data-base do orçamento. As demais informações da CONTRATADA, tais como CNPJ e finalidade social, permanecem inalteradas.
VALOR REAJUSTADO: R$ 5.048.400,72 (Cinco milhões e quarenta e oito mil e quatrocentos reais e setenta e dois centavos)
Apostilamento em 19/05/2025.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5DA06F78

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Nº: 05190005/2025
Referência: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – Al.
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública.
Pregão Eletrônico Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, por meio do seu representante legal, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 57/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 06/2024, firmada com a fornecedora PROSPERAR PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 30.802.043/0001-51, sediada na Rua Timburé, Nº 30, QD. 73, Lot. 18, Santa Genoveva/GO, CEP: 74.670-340, por intermédio do representante e administrador, Sr. Fernando Ferreira de Souza, CPF: 013.XXX.721-XX. O cancelamento decorre de descumprimento de cláusulas contratuais e com fundamento nas normativas constantes da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025 e demais normas legais aplicáveis.

Santa Luzia do Norte/AL, 02 de outubro de 2025.

FRANCIS CORREIA DE BARROS ARAÚJO
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte – AL.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C2C74575

GABINETE PREFEITO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico Nº 07/2025 – TERCEIRA CHAMADA
Processo Administrativo Nº: 05190006/2025,

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – Al.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2025

FORNECEDOR: ALTAIR LIMA AMARAL EIRELI - CNPJ: 70.001.771/0001-89
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 25.841,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e um mil reais e sessenta centavos).
Firmada em: 14/10/2025;
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador
Altair Lima Amaral – Representante legal do fornecedor.

2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2025

FORNECEDOR: SOUZA & CORDEIRO PANIFICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 17.640.768/0001-22
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)
Firmada em: 15/10/2025;
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Roberto Marcolino da Silva – Órgão gerenciador
Eduardo Cordeiro de Oliveira– Representante legal do fornecedor.

Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:1EFEF71B

GABINETE PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.1905/2025 AO CONTRATO Nº 72/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01.1905/2025 AO CONTRATO Nº 72/2024

Processo Administrativo nº: 05160002/2025
Objeto: Solicitação de Reajuste contratual
Fornecedor interessado: RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº: 11.446.462/0001-53
Referência: Apostilamento - CONTRATO Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - AL, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, resolve promover o presente apostilamento aoContrato Nº 72/2024, em anexo, firmado em 11/06/2024, oriundo da Concorrência 01/2024 e processo administrativo nº: 011800006/2024, firmado com a empresa acima identificada, conforme os termos a seguir:

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
Este Termo tem como finalidade formalizar as seguintes alterações, solicitadas pela empresa e devidamente analisadas pelo setor competente:
1.1. Reajuste contratual conforme INCC e legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO CARÁTER FORMAL
2.1. Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, e do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o reajuste de preços constitui direito da contratada e dever da Administração Pública, devendo ser aplicado após o transcurso mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta ou da data-base do orçamento, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.
2.2. O art. 3º, §1º, da Lei Federal nº 10.192/2001 estabelece que o reajuste deve ser calculado com base em índices setoriais oficiais, sendo utilizado, conforme previsão editalícia, o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).
2.3. Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste contratual pode ser formalizado mediante simples apostilamento, uma vez que não implica modificação do objeto, das condições de execução ou das demais cláusulas essenciais, configurando apenas atualização de valores monetários em conformidade com a legislação vigente.
2.4 Fundamentação Legal: A adoção do apostilamento está amparada no art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a formalização por simples apostila para modificações que não alterem o conteúdo jurídico do contrato. O apostilamento também encontra respaldo no princípio da continuidade do serviço público e no princípio da economia processual, evitando a instauração de novo certame para uma alteração meramente formal.

3. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA
Diante da análise técnica e da legislação aplicável, homologo o reajuste contratual do Contrato nº 72/2024, reconhecendo a obrigatoriedade de sua aplicação após o período de 12 meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.
Fica, portanto, formalizado por este termo o reajuste de preços, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e assegurando a continuidade da execução contratual sem prejuízo à Administração Pública.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 72/2024, subsistindo integralmente as obrigações e responsabilidades pactuadas entre as partes.
Este Termo passa a integrar o contrato originário de nº 72/2024, para todos os fins de direito, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Santa Luzia do Norte – AL, 19 de maio de 2025.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5B01BA36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 11.04.0011/2024
Credenciamento nº 04/2024
Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 04/2024, referente ao Processo nº 11.04.0011/2024, HOMOLOGO o credenciamento dos seguintes habilitados pela Diretoria de Licitações e Contratações Públicas:
14º José Armando Barbosa, CNPJ nº 55.152.955/0001-56;

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:D9BD7713

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 07.18.0025/2025
Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE **56/2024-6** formalizada com a empresa **JL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 56.191.727/0001-58)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:DCA0E7BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 07.18.0029/2025
Considerando o que consta nos autos do presente processo e conforme o Parecer Referencial da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a aplicação de penalidade a Ata de Registro de Preços nº PE **42/2024-2** formalizada com a empresa **JL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 56.191.727/0001-58)** com fulcro no Artigo 19, Inciso I do Decreto Municipal nº 28/2017. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos, fundamentada no Artigo 156, Inciso III, da Lei 14.133/21.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:B148A57F

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Face ao constante nos autos do processo nº 05050106/2025, referente ao procedimento licitatório Concorrência nº 03/2025, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que a inabilitou e classificou a empresa LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:A4527146

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 218, DE 14 DE SETEMBRO DE 1962

ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL DO DIA 26 DE JULHO

A Câmara Municipal de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado feriado municipal o dia 26 de julho em comemoração a Festa da Padroeira Senhora Santana.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 14 de setembro de 1962.

ULISSES SILVA

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:CA301728

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 457, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 273/65, DE 17 DE MAIO DE 1965, que instituiu FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 273/65 de 14 de maio de 1965, passa ter a seguinte redação:

Fica instituído Feriado Municipal o dia 24 de abril, data esta da Emancipação Política de Santana do Ipanema.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santana do Ipanema, 18 de dezembro de 1975.

ADEILDO NEPOMUCENO MARQUES

Publicado por:
Arthur Gustavo Barros da Costa
Código Identificador:00329D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 10140013/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para **à** Contratação do Serviço de Locação de animais de passeio, destinados a demonstração prática aos produtores**,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 21/10/2025 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:F064E3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° PE 09/2025-2 – Processo nº 07.17.0025/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n° 09/2025 - SRP (Processo n° 02.10.0036/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124, II, d) – Contratada EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 50.785.036/0001-04) – Objeto contratual: aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:7F5134A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE39/2024 – Processo nº 10.02.0018/2025 – Ata de Registro de Preços nº 39/2024-SRP (Processo nº 08.16.0021/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: MICHAEL DO NASCIMENTO RAMALHO (CNPJ 47.325.556/0001-11) – Objeto: Contratação de serviços em ornamentação. Valor global: R$ 357.866,79 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:1EC06685

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 15 de outubro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 15 de outubro de 2025.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FB49CE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001092500032025

PROCESSO: 1001092500032025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BICICLETAS).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BICICLETAS)**, em favor da proponente: **MARIA DA PAZ TORRES DA SILVA – MOTO ARTE, CNPJ Nº 08.607.521/0001-13 no valor total de R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 09 de outubro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A85CE97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001090300032025

PROCESSO: 1001090300032025
InteressadO: secretaria municipal de SAÚDE
Assunto: contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL,** em favor da proponente: **VIDA OXIGENIO LTDA – JN OXIGENIO, CNPJ Nº 44.735.857/0001-25 no valor total de R$ 60.950,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta reais),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 08 de outubro 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3A84F6F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (REFRATOR DE GREENS).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Refrator de Greens, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião/AL. As empresas interessadas

terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.
Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 15 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:24B5C613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (GÁS DE COZINHA 13KG GLP)

Pregão Eletrônico Nº 35/2025 Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos de Gás de Cozinha 13KG (GLP), destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de outubro de 2025, às 10h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 15 de outubro de 2025.

MARIA DE LOURDES CALDAS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:B26AEEB6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPAM)
PORTARIA

PORTARIA IPAM No 0005/2023.

O Prefeito do Município de São Sebastião - AL, em conjunto com a Presidente do IPAM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPAM.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria especial por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 51 da Lei Municipal no 271/2005, que recepciona o Art. 6º da Emenda Constitucional no 41/2003, à servidora/segurada BETANIA DE OLIVEIRA SANTOS ocupante do cargo de PROFESSORA LP (H) 25, matrícula nº 163, inscrita no CPF/MF sob nº 448.845.674-04 e portadora do RG nº 541865 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos seus proventos será equivalente ao seu vencimento base, acrescido de 20% (por cento) de adicional de tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião (AL) 03 de Março de 2023.

JOSE PACHECO FILHO
Prefeito

NILDA FERNANDES PORTO
Presidente do IPAM

Publicado por:
Gersigley de Carvalho Lino
Código Identificador:9A549E14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

Pregão Eletrônico nº 25/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: GAMA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.579.356/0001-97

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de **veículo (Ambulância),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
Firmado em: 09/10/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e Sérgio Gama da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:08343150

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

CAMARA MUNICIPAL DE TANQUE
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tanque D'Arca - AL CONTRATADO: WEB MASTER LTDA, inscrito no CNPJ: 40.575.453/0001-60, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021 a partir da data de sua efetiva assinatura, Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Dispensa 001/2025. Tanque D'Arca - AL, 28/01/2025.

CONTRATO Nº 003/2025 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tanque D'Arca - AL CONTRATADO: A FERREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ: 48.772.187/0002-59, no valor global de R$ 54.121,47 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021 a partir da data de sua efetiva assinatura, Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Dispensa 002/2025.

Tanque D'Arca - AL, 02/04/2025.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:70309D06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2022 – PE Nº 086/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, **ÓRGÃO SOLICITANTE:** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924, **ÓRGÃO INTERVENIENTE** Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 304304882, e a empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MÁQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 330, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo **Sr. Geildo Araújo da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 744.711 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 488.224.934-00, residente e domiciliado na Rua Odilon Auto, nº 73, Bairro Ouro Preto, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 137/2022 – PE nº 086/2022, que se trata de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Art. 190 que versa: "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 137/2022 – PE nº 086/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 28/10/2025, passando a ter cobertura contratual até **28 de outubro de 2026**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Prestação de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2394 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0007.2105 - GARANTIR MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: : 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.367.0008.2440 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AEE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS,

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 137/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 137/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 13 de outubro de 2025.

Município De Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento
JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO –
Secretário
Órgão Solicitante

Secretaria Municipal De Educação
NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS –
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Saúde
IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA –
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS –
Secretária
Órgão Interveniente

Arcomar Arapiraca Com De Máq E Representações LTDA – ME
GEILDO ARAÚJO DA SILVA –
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:96EF41C9

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2022 – PE Nº 086/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA A PEQUENINA EIRELI - EPP

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, **ÓRGÃO SOLICITANTE:** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com sede na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Bairro: Centro neste ato representado por José Nilson dos Santos Filho, secretário, matricula n° 28924, **ÓRGÃO INTERVENIENTE** Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Diretos Humanos e Cidadania, localizada Rua Avenida Maria Geane Moreira Sampaio – n° 1411 CEP: 57.120-000, nº 1411 CEP: 57.120-000, Município de Teotônio Vilela, Alagoas, aqui representado por Gizelda Barbosa de Souza Lins, secretária, matricula n° 304304759, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, secretária, matricula n° 823, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino n° 108 centro, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, secretária, matricula n° 304304882, e a empresa **A PEQUENINA EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.841.177/0001-34, com sede na Rua Teófilo Pereira, nº 300, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pela **Sra. Quitéria Raimundo Da Silva**, brasileira, empresária, viúva, portadora da CNH sob nº 01611979262 - DETRAN/AL, inscrita no CPF sob nº 373.479.854-04, residente e domiciliada na Rua Teófilo Pereira, nº 298, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 138/2022 – PE nº 086/2022, que se trata de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Art. 190 que versa: "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 138/2022 – PE nº 086/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 28/10/2025, passando a ter cobertura contratual até **28 de outubro de 2026**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Prestação de Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: ÓRGÃO: 04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2394 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0007.2105 - GARANTIR MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: : 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.367.0008.2440 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AEE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 138/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 138/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 13 de outubro de 2025.

Município De Teotônio Vilela/AL
***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA* –**
Prefeito
Contratante

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento
***JOSÉ NILSON DOS SANTOS FILHO* –**
Secretário
Órgão Solicitante

Secretaria Municipal De Educação
***NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Saúde
***IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA* –**
Secretária
Órgão Interveniente

Secretaria Municipal De Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos E Cidadania
***GIZELDA BARBOSA DE SOUZA LINS* –**
Secretária
Órgão Interveniente

A Pequenina EIRELI – EPP
***QUITERIA RAIMUNDO DA SILVA* –**
Administradora
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4D8B2A83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: TALITA MEL PRODUCOES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 62.635.726/0001-58.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do artista/banda "TALITA MEL", representado pela CONTRATADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Munícipio de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para

realização da festa da Emancipação Política de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025, nas seguintes condições.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: sob a fundamentação legal do processo sob nº 0926022/2025, de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 032/2025, de acordo com o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das condições das cláusulas seguintes.
PREÇO: O valor da contratação é de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Teotônio Vilela/AL, 10 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:31CA4BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 918, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra**. DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA,** Mat. n° 304311080, como Coordenadora de Licitação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.792.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais), onde a servidora se ausentará nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, para participar do Curso: **"Orçamento da Educação Como Forma de Captação de Recursos: Um Olhar Direto para o CAUC",** em Maceió/AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* Republicada Por Incorreção

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:34C33198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 234-2025 - LEIDE DA SILVA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 234/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **LEIDE DA SILVA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.720.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 18 de agosto de 2025, com término em 17 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:C5DBEC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 235-2025 - GEDIANA NUNES DE OLIVEIRA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 235/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GEDIANA NUNES DE OLIVEIRA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.414.2##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 25 de agosto de 2025, com término em 09 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:ACAE2D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 236-2025 - JOSEFA JUCE JUNVENCIO DE SOUZA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 236/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSEFA JUCE JUNVENCIO DE SOUZA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.468.4##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 21 de setembro de 2025, com término em 20 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:6B94C2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 237-2025 - GABRIEL DA SILVA LIMA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 237/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GABRIEL DA SILVA LIMA**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.130.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 21 de agosto de 2025, com término em 19 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A897D7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 238-2025 - JOSE FRANCISCO DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 238/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.306.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 19 de agosto de 2025, com término em 15 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:C71FD62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 239-2025 - CLEIDE SIMÃO DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 239/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr.

Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CLEIDE SIMÃO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.934.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 27 de agosto de 2025, com término em 26 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E92EA758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 240-2025 - MARIA CICERA DA SILVA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 240/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA CICERA DA SILVA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.187.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 27 de agosto de 2025, com término em 25 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:056DF890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 241-2025 - MIRIAN DA SILVA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 241/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MIRIAN DA SILVA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.928.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 23 de agosto de 2025, com término em 21 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:024A0D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 242-2025 - CAMILA REGINA DOS SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 242/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CAMILA REGINA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.462.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinto) dias, iniciado em 16 de agosto de 2025, com término em 14 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E744583A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 243-2025 - MARIA RUBIANA DE CAMPOS SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 243/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA RUBIANA DE CAMPOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.882.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 08 de setembro de 2025, com término em 07 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7B8B4456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 244-2025 - MARIA DE FATIMA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 244/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA DE FATIMA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.510.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 02 de setembro de 2025, com término em 02 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5D7EBA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 245-2025 - LUCINEA MATIAS DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 245/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **LUCINEA MATIAS DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.836.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 09 de setembro de 2025, com término em 07 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:EFCAAA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 246-2025 - JANECLEIA BARBOSA CORDEIRO - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 246/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JANECLEIA BARBOSA CORDEIRO**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.301.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciado em 05 de setembro de 2025, com término em 05 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:528AAB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 247-2025 - MARIA MADALENA LOPES DE MORAES TORRES - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 247/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA MADALENA LOPES DE MORAES TORRES**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.792.9##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 45 (quarente e cinco) dias, iniciado em 19 de agosto de 2025, com término em 03 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:81261A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 248-2025 - GABRIELA D'ARCE DE VASCONCELOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 248/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GABRIELA D'ARCE DE VASCONCELOS**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.902.0##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 09 de setembro de 2025, com término em 09 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:91791567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 249-2025 - RICARDO DOS SANTOS SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 249/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr.

Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **RICARDO DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.848.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 28 de agosto de 2025, com término em 26 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FA352205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 250-2025 - MARCIA LILIANE AMORIM ACIOLE GUEDES - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 250/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARCIA LILIANE AMORIM ACIOLE GUEDES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.320.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 01 de setembro de 2025, com término em 30 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:D21BEC2F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 061/2025 - GDSAAE

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE/AL, Edivaldo Varejão Bezerra da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas normas que dispõe sobre a criação e funcionamento do SAAE, Lei nº 444/2009, Portaria nº 037/2025, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 229/2025, 230/2025 e 231/2025, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito desta Autarquia do Município de Teotônio Vilela - SAAE, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

I – **Anny Priscilla da Silva Melo**, auxiliar administrativo, inscrita no Registro Geral nº 31.822.738 - SSP/AL, CPF nº 091.161.114-27 e Mat. 0383 - **Gestora**;

II - **Amaro José da Silva**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, inscrito noCRQnº 173000503 - 17º Região, RG nº725059 SEDS/AL e CPF nº 484.442.274 - 04 e Mat. nº 0382 - **Fiscal**.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito da **ARP nº 229/2025**, **230/2025 e 231/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, e seus respectivos **Aditivos e Apostilamentos - Objeto**: **Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, Cubetas e Frasco Estéril para Análises Laboratoriais,** Entidade Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município Teotônio Vilela/AL.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor - SAAE, em Teotônio Vilela/AL, 15 de outubro de 2025.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Amaro José da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:8899259B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Referência: LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025
Objeto: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº 012.008.170325/2025, referente a Licitação do tipo maior lance, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025** de 18 de junho de 2025, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, totalizando o valor global de R$ 520.300,00 (quinhentos e vinte mil e trezentos reais), que teve como arrematantes os seguintes licitantes dos lotes, como segue:

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	ARREMATE
001	ERASMO CARLOS DE SOUZA	050.650.054-35	R$ 122.000,00
002	EDNALDO BERNARDINO DA SILVA	956.440.594-72	R$ 96.200,00
003	ALBERTO MAGNO DO NASCIMENTO SILVA	079.083.374-30	R$ 72.200,00
004	J.A.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES	26.384.761/0001-88	R$ 88.000,00
005	SANDRO FARIAS LINO	925.309.824-49	R$ 8.600,00
006	HEVERTON VINICIUS LINO DOS SANTOS	056.414.834-27	R$ 1.100,00
007	HEVERTON VINICIUS LINO DOS SANTOS	056.414.834-27	R$ 1.100,00
008	NÃO HOUVE ARREMATAÇÃO	XX-XX-XX-XX	R$ 0,00

009	SÉRGIO LEITE DA SILVA	985.812.954-87	R$ 250,00
010	ARISTOTELES JOSE DOS SANTOS	016.426.745-08	R$ 350,00
011	ARISTOTELES JOSE DOS SANTOS	016.426.745-08	R$ 600,00
012	HEVERTON VINICIUS LINO DOS SANTOS	056.414.834-27	R$ 2.200,00
013	NÃO HOUVE ARREMATAÇÃO	XX-XX-XX-XX	R$ 0,00
014	NÃO HOUVE ARREMATAÇÃO	XX-XX-XX-XX	R$ 0,00
015	OSMARINO MACENA DA SILVA	084.231.924-74	R$ 350,00
016	NÃO HOUVE ARREMATAÇÃO	XX-XX-XX-XX	R$ 0,00
017	ARISTOTELES JOSE DOS SANTOS	016.426.745-08	R$ 600,00
018	ARISTOTELES JOSE DOS SANTOS	016.426.745-08	R$ 700,00
019	EUGENIO PRAZERES DA SILVA	397.753.054-20	R$ 2.150,00
020	ARISTOTELES JOSE DOS SANTOS	016.426.745-08	R$ 500,00
021	JOSÉ PALMEIRA FERNANDES	001.011.874-83	R$ 100.200,00
022	SÉRGIO LEITE DA SILVA	985.812.954-87	R$ 23.200,00
VALORES TOTAIS			R$ 520.300,00

Mar Vermelho, 05 de agosto de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DD5D4A03

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 DE ARTISTAS E BANDAS DO SEGMENTO MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 DE ARTISTAS E BANDAS DO SEGMENTO MÚSICA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
RESULTADO CREDENCIAMENTO
A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Credenciamento 002/2025, torna público o resultado de credenciado do Edital de Credenciamento de Artistas e Bandas do Segmento Música do Município de Rio Largo conforme detalhamento abaixo.
São considerados credenciados os inscritos aprovados na seleção conceitual/técnica e habilitados na habilitação jurídico-fiscal.

Nº	BANDA/ ARTISTA	ESTILO MUSICAL	CATEGORIA	SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA	HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL	RESULTADO
1º	Paulo Sebastião dos Santos (DJ Paulo Rasta)	Regue	Artista Musical Solo	**APROVADO**	**HABILITADO**	**CREDENCIADO**

Rio Largo, 15 de outubro de 2025

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4AD678A5

